



*Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba*  
Estado de São Paulo

1.625  
Proc 95/88  
RMF

LEI Nº 1.479, DE 08 DE ABRIL DE 1.988.-

Dispõe sobre a abertura de crédito especial.

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal - da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica aberto ao Poder Executivo um crédito - especial da ordem de CZ\$ 17.300.000,00(dezesete milhões e trezentos mil cruzados) à conta da seguinte codificação:

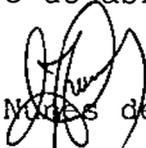
- 03.08.0332-07 - Divisão de Finanças
- 3200 - Transferências Correntes
- 3260 - Encargos da Dívida Interna
- 3262 - Outros Encargos da Dívida Contratada.

Artigo 2º- O crédito de que se trata o artigo anterior, será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação:

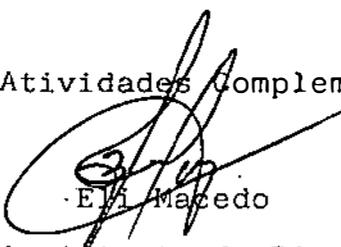
- 10.58.5751-10-4110 - ficha 095
- quias, sarjetas e pavimentação.....CZ\$ 17.300.000,00

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 08 de abril de 1.988.-

  
Engº Jair Nunes de Souza  
Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 08/abril/1988

  
Eli Macedo  
Assistente de Diretor